



Às Empresas participantes do **PREGÃO sob o número 4-009-09**, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel (serviço móvel pessoal VC1), com fornecimento de até **35 (trinta e cinco)** linhas telefônicas móveis, que operem em roaming nacional, no modo digital, com chip, a serem fornecidos de acordo com a demanda e as necessidades operacionais da **CONTRATANTE**, conforme especificações e quantitativos constantes nos adendos e anexos do edital.

Informamos que, em virtude dos questionamentos feitos pelas licitantes da licitação supracitada, o Pregoeiro da POTIGÁS passa a prestar o seu entendimento até o presente momento:

Questionamento 1) No objeto do edital está especificada a aquisição de 35 linhas telefônicas móveis e nos Anexos I (Especificações Técnicas) e II (Planilha de Preços) são solicitadas 30 linhas móveis (apenas voz), 08 linhas móveis (somente dados GPRS) e 05 linhas móveis (apenas dados 3G). Entendemos que estas últimas quantidades especificadas estão corretas, em detrimento das 35 linhas licitadas. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Para efeito de fornecimento dos itens solicitados, deve-se levar em consideração as quantidades citadas no item 2.1 do anexo I, que trata das especificações técnicas; devendo serem ofertadas 30 (trinta) linhas digitais para voz, 8 (oito) linhas digitais para tráfego de dados (GPRS) sem tráfego de voz e 5 (cinco) linhas digitais para acesso à internet com fornecimento de modem. No objeto do certame destacamos apenas as linhas digitais para voz (30) e as para acesso à internet, com fornecimento de modem (05), por entendermos que estes são mais relevantes no total dos serviços, mas isto não exclui o fornecimento dos demais serviços estabelecidos no edital e seus anexos.

Questionamento 2) O edital informa que os serviços deverão ser prestados sem interrupções no horário e locais conforme o item 2.2.2 do anexo I do edital. Entendemos que essa exigência refere-se aos serviços de voz e de transmissão de dados via GPRS, e que os serviços de dados com banda larga poderão ser ofertados apenas na capital do estado. Nosso entendimento está correto?

Resposta: SIM.

Questionamento 3) O item 18.2.9 especifica que deverão ser fornecidos novos chips (SIM Cards), devidamente habilitados, à CONTRATANTE, no máximo em 05 dias corridos, a contar da data da solicitação. Entendemos que este prazo é exíguo dado os procedimentos necessários à habilitação dos novos chips. Solicitamos que o prazo exigido seja o mesmo exigido para atendimento do item 4.4 do edital, ou seja, 10 dias corridos.

Resposta: Entendemos que o prazo estipulado no item 18.2.9, de 5 (cinco) dias úteis, é um prazo razoável para o fornecimento de chips avulsos, dada a necessidade de utilização dos mesmos. A esclarecer o prazo para o item 4.4, o mesmo é mais extenso por se tratar da contratação inicial, na qual a quantidade de chips fornecidos será bem maior que as demandas posteriores.

A presente comunicação, o edital e todos os anexos do certame em referência estão disponíveis na página da POTIGÁS na internet (www.potigas.com.br) e no sítio de compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), bem como no respectivo processo licitatório, na sala da CPL, no escritório da POTIGÁS, situado na Avenida Brancas Dunas, 485 – Edifício Antares – Candelária – Natal/RN (CEP 59.064-720).

Contamos com a participação desta conceituada empresa na sessão pública de abertura de proposta comerciais do certame em referência que ocorrerá, a partir das **10:00 horas**, horário de Brasília, **09:00 horas pelo horário local**, do dia **08/01/2010**, na página oficial para realização de pregões do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (www.comprasnet.gov.br).



PREGÃO N° 4-009-09

CIRCULAR 01

Página 2 de 2

Sds,

Ricardo Wagner Guilhermino Pereira

Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS)

Pregoeiro

Fone: (84) 3204-8500 Fax: (84) 3206-8504

Visite a página www.potigas.com.br

ANTES DE IMPRIMIR este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE